



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3522

Publicação Diária

Segunda-feira, 14 de maio de 2018

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

#### LEI Nº 12.700 DE 3 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Institui a Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Londrina (PPMSAN-LD) e cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes e objetivos da Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PPMSAN) de Londrina – PR e cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, por meio do qual, o Poder Público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 2º** A alimentação adequada e saudável é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, em seu Artigo 6º, cabendo ao poder público municipal adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover a Segurança Alimentar e Nutricional e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada Saudável a toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do Poder Público Municipal, além das previstas no caput deste artigo, informar, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

§ 3º O dever do Poder Público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes da Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina (PPMSAN).

**Art. 3º** A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.

**Art. 4º** A segurança alimentar e nutricional abrange:

- I. A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, agroecológica e orgânica, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água e saneamento, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis e que respeitem a diversidade étnica e cultural da população;
- V. A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, por todos os meios disponíveis, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VI. a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as características ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município; e
- VII. a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à informação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, meio ambiente, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

**Art. 5º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional (San) requer o respeito a soberania do Município sobre a produção e o consumo de alimentos.

**Art. 6º** Quanto à exigibilidade do direito à alimentação adequada, enquanto direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é este um direito subjetivo público auto-aplicável, absoluto, intransmissível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extra-patrimonial e se exerce mediante:

- I. direito de petição;
- II. direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- III. inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

**Art. 7º** Configura violação ao direito humano à alimentação sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

## **CAPÍTULO II**

### **DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES E OS COMPONENTES MUNICIPAIS**

**Art. 8º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional (San) da população do Município de Londrina far-se-á por meio da Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (Sisan) e será implementado através do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 9º** O Município de Londrina, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA).

**Art. 10** Os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) têm por objetivo formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, em consonância com as políticas e os planos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e estimular a integração dos esforços entre o governo municipal e a sociedade civil, bem como promover seu acompanhamento, monitoramento e avaliação no Município de Londrina.

**Art. 11** São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan):

- I. a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pelas diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de San, bem como pela avaliação do Sisan;
- II. o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- III. a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina (Caisan-Ld), composta por Secretários Municipais da Administração Direta e Presidentes de órgãos da Administração Indireta, responsáveis pelas pastas afetas à consecução da política de Segurança Alimentar e Nutricional; e,
- IV. os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e seus componentes municipais, nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina (Caisan-Ld).

§ 1º A participação nos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan-Ld), de que trata este artigo, deverá obedecer aos princípios e diretrizes previstos nesta Lei e será definida a partir de critérios estabelecidos, conjuntamente, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina, em acordo com as Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

**Art. 12** Constituem objetivos específicos da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio dos componentes municipais do Sisan, em Londrina:

- I. identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional;
- II. articular programas e ações de diversos setores que atendam às dimensões de respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero, orientação sexual e de raça, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;
- III. promover sistemas justos, de base agroecológica e sustentáveis, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e que assegurem o acesso e consumo de uma alimentação adequada e saudável, respeitada a diversidade da cultura alimentar local; e
- IV. incorporar os objetivos da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, incluindo a água, como elementos fundantes da política de estado e promovê-los nas negociações e cooperações locais.

**Art. 13** Os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) reger-se-ão pelos seguintes princípios:

- I. universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II. preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III. participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional; e
- IV. transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

**Art. 14** A Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como base as seguintes diretrizes:

- I. promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II. promoção do abastecimento e estruturação de sistemas justos e descentralizados, de base agroecológica e sustentáveis, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
- III. instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa, produção de conhecimentos e formação em segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada e saudável;
- IV. promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para povos indígenas, quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária;
- V. fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

- VI. promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica, e promoção do acesso à água de qualidade para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;
- VII. apoio a iniciativas de promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável em âmbito internacional e estabelecimento de negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; e
- VIII. monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

## **Seção I**

### **Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Art. 15.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN) de Londrina, componente municipal do Sisan, será convocada a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina (Consea-Ld), tendo por objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão, em consonância com as políticas e os planos Estadual e Nacional.

§ 1º A Conferência definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

§ 2º A Conferência Municipal será precedida de pré-conferências por segmento, podendo desdobrar-se em sub-segmentos definidos pelo plenário e instituídos por Resolução do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e serão realizadas por convocação do conselho, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Municipal.

§ 3º A Conferência Municipal poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a qualquer tempo, em atendimento às deliberações e calendário do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º Em não havendo convocação por parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será de responsabilidade do Poder Público Municipal proceder à convocação.

§ 5º A convocação para a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser estabelecida por resolução do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por decreto municipal e publicada no Jornal Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 45 dias.

## **Seção II**

### **Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina (Consea-Ld)**

**Art. 16** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina (Consea-Ld), componente municipal do Sisan é órgão permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal e deliberativo no âmbito de suas competências, conforme a Lei Orgânica do Município de Londrina (LOM) em seu artigo nº 64, e tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é articulado ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (Consea-Pr), integra o Sistema Nacional de Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, coordenado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), seguindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 17** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina:

- I. organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN);
- II. definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da CMSAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de San, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV. articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes da Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII. zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA) e por sua efetividade;
- VIII. manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com os conselhos Estadual e Nacional, com relação às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX. promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada; e
- X. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**Art. 18** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 24 membros, titulares com seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do Poder Público.

§ 1º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida por oito membros titulares e suplentes, indicados dos órgãos:

- I. pelo Poder Público Municipal, as secretarias e órgãos municipais afetos às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, com direito a cinco (5) vagas de representação titular e cinco (5) vagas de representação na suplência; e
- II. pelo Poder Público Estadual e Federal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional participantes na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com direito a três (3) vagas de representação titular e três (3) vagas de representação na suplência.

§ 2º A representação da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida por 16 membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I. movimentos populares organizados, associações comunitárias e instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município, que comporão o conselho com direito a quatro vagas titulares e respectivas suplências;

- II. associações, cooperativas, organizações e comunidades de produtores da agricultura familiar, que comporão o conselho com direito a três vagas titulares e respectivas suplências;
- III. movimento sindical de trabalhadores, urbano e rural, com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional, que comporão o conselho com direito a duas vagas titulares e respectivas suplências;
- IV. movimento sindical patronal, urbano e rural, com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional, que comporão o conselho com direito a duas vagas titulares e respectivas suplências;
- V. instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa de atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional, compondo o conselho com direito a duas vagas titulares e respectivas suplências;
- VI. associações de classe e conselhos profissionais de atuação vinculada à área de Segurança Alimentar e Nutricional, compondo o conselho com direito a uma vaga titular e uma suplência;
- VII. organizações privadas sem fins lucrativos de serviço social autônomo e instituições/entidades similares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional, compondo o conselho com direito a uma vaga titular e uma suplência; e
- VIII. instituições privadas e filantrópicas e organizações não governamentais e afins, das áreas de assistência social, de educação e de geração de emprego e renda, com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional, compondo o conselho com direito a uma vaga titular e uma suplência.

§ 3º Poderão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos e instituições federais e estaduais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente e aprovado pelo Plenário do conselho.

**Art. 19** Os representantes da sociedade civil e representantes de Instituições do Poder Público Estadual e Federal, titulares e suplentes, serão eleitos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto.

**Art. 20** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem a seguinte organização:

- I. Conferência Municipal;
- II. Plenário;
- III. Presidência;
- IV. Secretaria Geral;
- V. Secretaria Executiva; e
- VI. Comissões Temáticas.

**Art. 21.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será instalado em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em reunião extraordinária convocada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento especialmente para sua efetivação e eleição do presidente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidido por um representante da Sociedade Civil Organizada, indicado pelo conselho entre seus membros e nomeado pelo Prefeito por Decreto em até 30 dias após a eleição.

**Art. 22.** Ao Presidente incumbe:

- I. zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. representar externamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. manter interlocução permanente com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina;
- V. convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI. propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 23.** O Secretário Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será o Secretário de Agricultura e Abastecimento e será nomeado em Decreto Municipal pelo Prefeito em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Secretário Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional presidirá a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina.

**Art. 24.** Compete ao Secretário Geral:

- I. assessorar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. submeter à análise da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina as propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- III. manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- IV. acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- V. promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; e
- VI. instituir grupos de trabalho intersecretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**Art. 25.** Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

§ 1º A função de secretário(a) executivo(a) será exercida por servidor(a) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 2º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

§ 3º As competências e incumbências da Secretaria Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 26.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará com Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias e sua regulamentação se dará em seu Regimento Interno.

### Seção III

#### Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina (Caisan-Ld)

**Art. 27.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Londrina (Caisan-Ld), componente municipal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações municipais da administração pública afetas à área de San, sendo composta por pastas da Administração Municipal, com as seguintes competências:

- I. elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas;
- III. apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de San;
- IV. monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de San;
- V. participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná (Caisan-Pr) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Nacional) sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de San;
- VI. solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- VII. assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelos órgãos de governo que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina, apresentando relatórios periódicos; e
- VIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a presente Lei, a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os decretos federais nºs 6272 e 6273, de novembro de 2007 e o nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

**Art. 28** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de San.

§ 1º A construção da Política Municipal de San deverá contar ainda com a participação dos órgãos e entidades, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, e públicas de âmbito estadual e federal, com interface e afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional e integrantes dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).

§ 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

- I. conter análise da situação nacional de afetas e com interface na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas e com interface na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI. definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e,
- VII. ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

**Art. 29** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 30** A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

**Art. 31** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina terá suas incumbências, competências e estrutura organizacional definidas em seu Regulamento, instituído por Decreto Municipal e por seu Regimento Interno, respeitada a legislação aplicável.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** A interpretação dos dispositivos desta Lei atenderá ao princípio da mais ampla proteção dos direitos humanos.

**Art. 33** A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial devidamente justificada.

**Art. 34** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.296, de 31 de agosto de 2011.

Londrina, 3 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício)

**LEI Nº 12.701 DE 10 DE MAIO DE 2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a sinalização das estradas rurais no território do Município de Londrina e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Londrina autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação, em todas as estradas rurais localizadas no território do Município de Londrina.

**Art. 2º** As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial a Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), contendo ainda:

- I - o nome da estrada em destaque;
- II - sua extensão em quilômetros, onde começa e onde termina;
- III - distâncias em quilômetros até as próximas localidades (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios); e
- IV - sejam fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade a qual se pretende identificar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas, sindicatos e associações comunitárias, para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

§ 1º Estão proibidas de firmar o acordo/convênio previsto no *caput* deste artigo aquelas empresas que comercializam bebidas alcoólicas ou produtos derivados do tabaco.

§ 2º Efetuada a parceria e/ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário na parte inferior da placa, cujo tamanho deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento) proporcional ao tamanho da placa instalada, respeitando o disposto na Lei nº 10.966, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre a ordenação dos anúncios que compõem a paisagem urbana do Município de Londrina (Cidade Limpa).

§ 3º O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela empresa, em decorrência da mesma placa, é de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

**Art. 4º** O termo de parceria ou convênio deverá conter cláusula de realização de manutenção periódica das referidas placas, a cada 6 (seis) meses e/ou quando houver necessidade.

**Art. 5º** Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e o contido na Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) ou outra que venha substituir a Resolução nº 160 mencionada neste artigo.

**Art. 6º** Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento responsável pela aplicação e fiscalização das disposições desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.709, de 14 de junho de 1991, e a Lei nº 7.726, de 10 de maio de 1999.

Londrina, 10 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício)

Ref.  
Projeto de Lei nº 204/2017  
Autoria: Felipe Berger Prochet e Ederson Junior Santos Rosa  
Apoio: Jairo Tamura, Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro, Douglas Carvalho Pereira e Péricles José Menezes Deliberador.  
Aprovado com as Emendas nºs 1 e 2.

## DECRETOS

**DECRETO Nº 567 DE 09 DE ABRIL DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 148970-PAMELA CRISTINA SALLES DA SILVA
- b) CARGO/CLASSE: -TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- c) FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
1340-DIRETORIA DE BIBLIOTECAS – SMC  
002-COORD. DE PROC E FORMACAO ACERVO – SMC
- e) DOCUMENTO :SEI 22173/2018-64
- f) DATA VIGÊNCIA: 05/04/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 574 DE 11 DE ABRIL DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 12.643, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Jornal Oficial nº 3417, em 28 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** RETIFICAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) DECRETO RETIFICADO: 303/2018
- c) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.643, de 22 de dezembro de 2017

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 574/2018**

Servidor	Situação Anterior			Situação Atual			Data Vigência					
	Cód. Cargo / Função	Descrição Cargo / Função	Tab/Ref/Niv	Cód. Cargo / Função	Descrição Cargo / Função	Tab/Ref/Niv						
150266	ALEXANDRE PETERSON VIEIRA DA SILVA	AGPB02	Agente de Gestão Pública - Serviço B2	2	I	3	AOPA04	Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	1	I	24	28/12/2017
128562	ANA CICERO AMANCIO LOPES	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	III	21	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	III	42	28/12/2017
128554	ANA LUCIA SANCHES GAZOLLI	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	18	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	I	39	28/12/2017
133396	APARECIDA PALOCO RAMOS	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	47	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	I	68	28/12/2017
130664	CARLOS ROBERTO DANIEL	AGPB02	Agente de Gestão Pública - Serviço B2	2	II	64	AOPA04	Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	1	II	85	28/12/2017
135526	CLEMILDA LIBERATO DE SOUZA	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	13	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	I	34	28/12/2017
128414	CLEUVENIR VEDOVELLI	AGPB02	Agente de Gestão Pública - Serviço B2	2	IV	34	AOPA04	Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	1	IV	55	28/12/2017
135518	CLEUZA CASTORINA GONCALVES DE ARAUJO CARDOSO	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	14	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	I	35	28/12/2017
130303	ELZA SILVA DE OLIVEIRA	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	55	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	I	76	28/12/2017
150258	FELIPE SAMPAIO FERREIRA	AGPB02	Agente de Gestão Pública - Serviço B2	2	II	3	AOPA04	Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	1	II	24	28/12/2017
133132	FRANCISCA DOS SANTOS MANZANO	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	42	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	I	63	28/12/2017
137472	HERCULES MORENO MILAN	AGPB06	Agente de Gestão Pública - Serviço B6	2	I	39	AOPA05	Agente Operacional Público - Serviço de Soldador I	1	I	50	28/12/2017
127353	JANDIRA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	33	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	I	54	28/12/2017
127388	LUCELIA SOUZA DELA COLETA	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	41	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria	1	I	62	28/12/2017

133426	LUZIA FATIMA VIEIRA PELAIS	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	41	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspeção	1	I	62	28/12/2017
127159	MARIA JOSE DA CRUZ	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	II	36	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspeção	1	II	57	28/12/2017
133310	MIRIAM CATARINA KALOCSAY	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	I	44	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspeção	1	I	65	28/12/2017
137600	ROBERTO YOSHIYUKI YONAMINE	AGPB02	Agente de Gestão Pública - Serviço B2	2	I	20	AOPA04	Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	1	I	41	28/12/2017
130770	SANTOS VANDERLEI DE ANDRADE	AGPB02	Agente de Gestão Pública - Serviço B2	2	I	68	AOPA04	Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	1	I	89	28/12/2017
150240	TALIA STRECIWILK ANTONIOLLI	AGPB02	Agente de Gestão Pública - Serviço B2	2	II	3	AOPA04	Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	1	II	24	28/12/2017
150231	TATIANA MARIANOWSKI PORTO	AGPB02	Agente de Gestão Pública - Serviço B2	2	I	1	AOPA04	Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	1	I	22	28/12/2017
127418	TEREZINHA CORREA ESTEVES	AGPTRUC	Agente de Gestão Pública - Transitório - Serviço C - Transitório	2	III	36	AOPA06	Agente Operacional Público - Serviço de Inspeção	1	III	57	28/12/2017

**DECRETO Nº 584 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais.

Considerando o atestado de óbito nº 087270 01 55 2018 4 00017 121 0007530 83,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 128414-CLEUVENIR VEDOVELLI
- b) CARGO/CLASSE: -AGENTE DE GESTAO PUBLICA-B
- c) FUNCAO: -AGPB02-SERVICO B2
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
0950-DIRETORIA DE LOTEAMENTOS – SMOP  
001-GER. DE PROJETOS E ACOMP. DE OBRAS – SMOP
- e) NRO. VAGA: 000006
- f) DOCUMENTO: SEI 23475/2018-50
- g) DATA VIGÊNCIA: 08/04/2018
- h) VACANCIA: Sim
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 595 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 354597-SANDRA CRISTINA CAVALLI MOISES
- b) CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- c) FUNCAO: -PROA03-DOCENCIA DE EDUCACAO FISICA
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1150-RECURSOS DO FUNDEB  
001-ATIVIDADE DE PESSOAL – FUNDEB
- e) DOCUMENTO: SEI 24205/2018-66
- f) DATA VIGÊNCIA: 13/04/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos



**DECRETO Nº 712 DE 08 DE MAIO DE 2018**

SÚMULA: Altera Artigo 1º do Decreto nº 936, de 31 de julho de 2017, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 026/2018-CMAS e o Processo SEI nº 19.005.039474/2017-86,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 936, de 31 de julho de 2017, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Tatiane Aparecida Fonte Pereira

Suplente: Patricia Regina Ferreira Teixeira

Titular: Amanda Boza Gonçalves Carvalho

Suplente: Marcello Alessandro Pessa Miranda Lima

Titular: Renata Gomes Simões

Suplente: Josiani Severino dos Santos Nogueira

(...)

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**

Titular: Luciana Ferreira Alvares

Suplente: Ana Karina Anduchuka Barbosa

(...)

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Titular: Lucimar Rodrigues da Silva

Suplente: Maria Ângela Santini

(...)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

Titular: Claudio Marcio de Melo (Associação Guarda Mirim de Londrina)

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Nadia Oliveira de Moura - Secretária de Assistência Social

## PORTARIA

**PORTARIA SMRH-PO Nº 1453, DE 03 DE MAIO DE 2018**

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, considerando a previsão contida no subitem 9.4 do Edital 122/2016 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo;

**RESOLVE:**

I. RESOLVE PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 6387/95 e suas alterações posteriores.

c) MOTIVO: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público do Município, mediante celebração de aditivo contratual, referente ao cargo de Professor, nas funções de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Docência da Educação Infantil e Docência da Educação Física, cujos contratos principais vigoraram nas datas de 15/05/2017 a 14/05/2018.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de maio de 2018. Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 01453 /2018 - ANEXO ÚNICO**

<b>Servidor Secretaria</b>	<b>Período Diretoria</b>	<b>Cargo-Classe Gerência</b>	<b>Função Edital de Abertura</b>
670154 EDUARDO APARICIO FERNANDES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670162 ANISIO AUGUSTO DE SOUZA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH

670170 EDILEUZA SOARES LEAL 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670189 MARCIO ANDRE DE GOUVEA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670197 LEONI DE FATIMA LOPES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670200 GIULIANO CESAR BORDIM CORREA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670219 FABIO ADRIANO ALMEIDA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670227 MARA REGINA MIELLI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670235 RINALDO VERSAN PIMENTEL 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670243 ROSIMAR TEIXEIRA DA SILVA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670260 SILVIA CRISTINA VIEIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670278 LUIZ CLAUDIO FERREIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670286 MARIA JOSE DE MATOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEIN-DOCENCIA EDUCACAO INFANTIL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670294 DEBORA MARTINS REIS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670308 DONIZETTI DE JESUS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670316 LEVINA APARECIDA ALVES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670324 MARIA AMELIA DA SILVA ZAMBIANCO LOPES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670332 PRISCILA COSTA MAGALHAES BORBA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670340 LEDY ALVES PEREIRA ENCERILLO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670359 CLAUDIA REGINA RODRIGUES DA CRUZ FACHINI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670367 JULIANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670375 KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALASSI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH

670383 SILVIA CHRISTINE RIBEIRO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670391 MARIA JOSE DE MATOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670405 REGINALDO RICARDO DA SILVA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670413 GLEISSE CRISTIANE SERRA MARTINS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670421 SIMONE CONCEICAO DA SILVA LIMA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670430 MARIA APARECIDA MAGALHAES GONCALVES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670448 LINDINALVA MARIA GONCALVES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670456 ADRIANA GENTILIN CAVALARO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670464 EZILENA MARIA LAMEO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670472 LUCIMARA APARECIDA OLIVEIRA GIMENES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670480 LUCIANA MATIAS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670502 VERA LUCIA GOMES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670529 MARCIA ASSUNTA ROCCO SABINO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670537 CLAUDINEIA DA SILVA ARRONO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670545 JOSIANE LIMA DE JESUS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670553 JULIANA MAIRA SOARES LOPEZ 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670570 REGINA MORENO SHIMOMURA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670588 LUIZ HENRIQUE DE MELLO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670596 SUZANA PETROSKI RODRIGUES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670626 LUCI BELARMINO PEREIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH

670634 EDSON LUIZ DA SILVA CRESCENCIO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFI-DOCENCIA EDUCACAO FISICA - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670642 SONIA MARIA RAMALHO LOPES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670650 PATRICIA BARBOSA PINHEIRO BASSETI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670669 REGIANE CRISTINA PONCE WESTIN ROCHA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670685 LEILA SCOBARE DE OLIVEIRA SANTOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670693 ROSANGELA DA SILVA FERREIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670707 CRISTIEN DE MATOS FRAGA FAIAD 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670723 CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA LOPES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670731 ANA MARIA MACEIRA MAURICIO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670740 MARIA DE FATIMA SOUZA GUERRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670758 ILIANE DA SILVA BRUM LEANDRO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670766 VERA LUCIA BERTOCO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670774 LILIAN ROBERTA GUALBERTO DOS SANTOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670782 DANIELA CRISTIANE MARTINS DINIZ 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670812 CARLA CRISTINE DE SOUZA ASSUNCAO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670820 LUCIANA PAULA LIMA DA SILVA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670839 DEBIE DE JESUS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670847 CRISTIANE LIMA DE SOUZA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670855 FATIMA ANDREA VENTURINI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2018 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670863 BIANCA APARECIDA DE FREITAS FERNANDES ALBINO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH

670871 ZILA DE LIMA SOARES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670898 SARA REBECA FERNANDES LIBA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670901 MARISA DA SILVA IAROS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670910 MARCIA MARIA CARARO VIDOTTI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670928 SALETE CORREA BENAGLIA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670936 MARIA APARECIDA GOMES SANTOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670952 ERIKA DAYANE COSTA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670960 RAFAELA TOSHIE KODAMA CALAO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670979 ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670987 MARIA CELIA FERREIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
670995 ZILDA CASTORINA DE OLIVEIRA DIAS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH
671010 IRACEMA APARECIDA MARTINS BUENO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2018 à 14/05/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR-A 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	PROEFD-SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORARIO 122/2016 - DDH/SMRH

## AVISOS

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0084/2018, objeto: Contratação de Farmácia para manipulação de MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS MANIPULADOS para os serviços de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 11 de maio de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0011/2017, objeto: Contratação de reforma e ampliação da E. M. Moacyr Teixeira. Valor máximo da licitação: R\$ 594.724,49 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3372-4618 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 11 de maio de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços nº TP/SMGP-0003/2018, objeto: Elaboração de projetos complementares para o Tecnocentro, localizado no Parque Tecnológico Francisco Sciarra - Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$ 18.874,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 11 de maio de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

# ATA

**01 ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0329/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2246/2017

PREGÃO/SMGP Nº: 0129/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

REPRESENTANTE: FERNANDO TISSOT SEIXAS

CNPJ: 44.734.671/0001-51

VALOR: R\$ 34.212,50 (trinta e quatro mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos),

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO do Lote 129 da Ata de Registro de Preços 0329/2017

PROCESSO SEI Nº: 60.000724/2018-86

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

A 01 ATA COMPLEMENTAR à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## TERMOS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº SMGP 0269/2017, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS OESTE - A (LOTE 02), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA PREST'MO ENGENHARIA LTDA. ME.****CONTRATO Nº SMGP – 0269/2017****1 – DO OBJETO**

É objeto do presente apostilamento a retificação do CNPJ da contratada no preâmbulo do Contrato (doc. SEI 0723160) e Primeiro Termo Aditivo (doc. SEI 1001721):

**ONDE SE LÊ:**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico e advogado, a seguir denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PREST'MO ENGENHARIA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Félix da Silva nº 33 - São Paulo-SP - CEP 41290-20, telefone (11) 2366-2363, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.565.637.0002-30, neste ato representado por Manuel Joaquim da Fonseca Corte, inscrito no CPF sob o n.º 760.855.548-34, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.801.243-6-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes Pinto, nº 159 - apto 112 - Água Funda-SP., a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

**LEIA-SE:**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico e advogado, a seguir denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PREST'MO ENGENHARIA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Félix da Silva nº 33 - São Paulo-SP - CEP 41290-20, telefone (11) 2366-2363, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.561.120/0001-50, neste ato representado por Manuel Joaquim da Fonseca Corte, inscrito no CPF sob o n.º 760.855.548-34, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.801.243-6-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes Pinto, nº 159 - apto 112 - Água Funda-SP., a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente apostilamento tem por fundamento nos documentos autuados no processo SEI nº 19.008.025279/2018-20.

**3 - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 0147/2014 assinado em 24/10/2014 e demais aditivos e apostilamentos.

Para plena eficácia jurídica o MUNICÍPIO assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado mediante informações constantes no doc. SEI nº 1082583 e demais constantes no processo SEI nº 19.008.025279/2018-20.

Londrina, 11 de maio de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº SMGP 0271/2017, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO CREAM II (LOTE 04), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA PREST'MO ENGENHARIA LTDA. ME.****CONTRATO Nº SMGP – 0271/2017****1 – DO OBJETO**

É objeto do presente apostilamento a retificação do CNPJ da contratada no preâmbulo do Contrato (doc. SEI 0728444) e Primeiro Termo Aditivo (doc. SEI 1045152):

**ONDE SE LÊ:**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico e advogado, a seguir

denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE e , de outro lado, a empresa PREST'IMO ENGENHARIA LTDA. ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Félix da Silva nº 33 - São Paulo-SP - CEP 41290-20, telefone (11) 2366-2363, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.565.637.0002-30, neste ato representado por Manuel Joaquim da Fonseca Corte , inscrito no CPF sob o n.º 760.855.548-34, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.801.243-6-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes Pinto, nº 159 - apto 112 - Água Funda-SP., a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico e advogado, a seguir denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE e , de outro lado, a empresa PREST'IMO ENGENHARIA LTDA. ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Félix da Silva nº 33 - São Paulo-SP - CEP 41290-20, telefone (11) 2366-2363, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.561.120/0001-50, neste ato representado por Manuel Joaquim da Fonseca Corte , inscrito no CPF sob o n.º 760.855.548-34, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.801.243-6-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes Pinto, nº 159 - apto 112 - Água Funda-SP., a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento nos documentos autuados no processo SEI nº 19.008.025375/2018-78.

## 3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 0147/2014 assinado em 24/10/2014 e demais aditivos e apostilamentos.

Para plena eficácia jurídica o MUNICÍPIO assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado mediante informações constantes no doc. SEI nº 1082668 e demais constantes no processo SEI nº19.008.025375/2018-78.

Londrina, 11 de maio de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº SMGP-0379/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS DE VÁRIOS TAMANHOS.**

### 1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a correção do número do PAL descrito na Ata de Registro de Preços SMGP-0379/2017, conforme segue:

ONDE SE LÊ: PAL/SMGP nº. 0124/2017

LEIA-SE: PAL/SMGP nº. 2172/2017

### 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas informações contidas no Procedimento para Verificação “In Loco”, PVPL-1 Nº 23/2018– SEI nº19.003.003517/2018-96 e Justificativa doc. SEI nº (1089250) .

### 3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº SMGP-0379/2017.

Londrina, 02 de maio de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº SMGP 0069/2018, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TAP E TESTES DE KPTT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESALABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**

### 1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto e do Preço, da Ata de Registro de Preço nº 0069/2018, oriunda do PG/SMGP 0198/2017, quanto a correção da MARCA dos produtos por erro material da Detentora da Ata, em razão de equívoco de digitação na marca do objeto licitado:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

[..]

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.								
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	27504	TESTE DE KPTT	Solupastin Wiener	R\$ 7,30	2250	UN	R\$ 16.425,00
2	1	27503	TESTE DE TAP	APPTest Ellagico Wiener	R\$ 6,40	6000	UN	R\$ 38.400,00
<b>Total previsto para o fornecedor</b>								<b>R\$ 54.825,00</b>

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO  
[.]

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.								
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	27504	TESTE DE KPTT	APPTest Ellagico Wiener	R\$ 7,30	2250	UN	R\$ 16.425,00
2	1	27503	TESTE DE TAP	Solupastin Wiener	R\$ 6,40	6000	UN	R\$ 38.400,00
<b>Total previsto para o fornecedor</b>								<b>R\$ 54.825,00</b>

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente apostilamento fundamenta-se nas informações contidas no PAL/SMGP nº 2505/2017 SEI nº 19.008.063542/2017-06, Gestão Contratual SEI nº 19.008.011170/2018-13 e a Justificativa (doc. SEI nº 1082637 / 1082650 e 1112511) que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

**3 - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata original, firmadas em 19/02/2018.

Londrina, 11 de maio de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

**EDITAIS****EDITAL Nº 20/2018 – SMF - BAIXA DE OFÍCIO – ALVARÁS VENCIDOS ATÉ ABRIL/2018**

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe parágrafo 1º do artigo 137 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

A relação das inscrições com NOME CONTRIBUINTE/RAZAO, CMC, CPF/CNPJ, REQ, OFÍCIO e DATA DA BAIXA, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvarás em situação cadastral Precário, vencidos até abril de 2018, que não regularizaram o Alvará de Licença.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este edital, também está disponível na Internet, na página da Prefeitura: [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

QT	NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	REQ. BX	OF	DT BAIXA
1	A C R DA SILVA ADMINISTRADORA DE PORTOS ME	2306573	2673880000106	30855	3	12/04/2018
2	A. ELOIZA BERNARDI MANENTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME	2383586	28900596000103	30862	3	18/04/2018
3	AGNUS ASSISTENCIA PLANO FUNERAL LTDA	2382008	28834517000103	30862	3	08/04/2018
4	ANA CAROLINA FORTE SCHIETTI ME	1571761	08094470000173	30855	3	16/04/2018
5	ANA MOURE FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL - EIRELI - ME	2383292	28889948000169	30862	3	17/04/2018
6	ANDRESSA COLETO SIQUIERI CELULARES E ACESSORIOS	2384191	28924259000148	30862	3	22/04/2018
7	ASSESSORIA UDENAL E ISIDORO LTDA - ME	2381354	28811074000127	30862	3	04/04/2018
8	AUTOMECANICA P&M LTDA - ME	2384035	28918163000177	30862	3	21/04/2018
9	BABY COOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	2385368	28963417000179	30862	3	28/04/2018
10	BIT9 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INCORPORADORA - EIRELI - ME	2382725	28867089000107	30862	3	15/04/2018
11	C. DE MATOS LO CRAVEIRO - ME	2382709	28866511000100	30862	3	15/04/2018
12	CARLOS EDUARDO BONGOZI JUNIOR - ME	2382482	27297601000407	30862	3	14/04/2018
13	CASA CORALINA LTDA - ME	2385007	28959753000148	30862	3	28/04/2018
14	CENTRO DE FISIOTERAPIA NORTE LTDA ME	1751352	11296341000172	30855	3	05/04/2018
15	CESAR SALVADOR TAVARES BARBOZA 05754948913	2324962	27246285000100	30855	3	09/04/2018
16	CLAUDIO AUGUSTO DROVANDI	2379457	20558678904	30855	3	30/04/2018
17	CLEIA DOS SANTOS FONSECA SALAO DE BELEZA - ME	2385538	28966914000120	30862	3	28/04/2018
18	CLEIDEMARA D. ALIANO & CIA. LTDA - ME	2383390	28894121000143	30862	3	17/04/2018
19	CLEUSA MARIA DOS SANTOS POLIMENTOS - ME	2383756	03289128000296	30862	3	18/04/2018
20	CONFECÇÕES DE ROUPAS GLOBAL CO. LTDA	2383829	07893032001427	30862	3	21/04/2018
21	COSTA & EVANGELISTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	2380234	28782608000134	30862	3	01/04/2018
22	CUNHA E NUNES LTDA - ME	2365189	28290224000102	30855	3	30/04/2018
23	D FREGONEZI & CIA LTDA	2381923	28831183000106	30862	3	08/04/2018
24	DANCON VILLAGE TOKIO EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA EPP	2381460	28818502000143	30862	3	07/04/2018
25	DANIELE OLIVEIRA RIBEIRO	2385082	8816508973	30855	3	30/04/2018
26	DANIELLE BARIONI - CONSULTORIO DE NUTRIÇÃO - ME	2383438	28895083000143	30862	3	17/04/2018
27	DIP - DISTRIBUIDORA INTEGRADA DE PUBLICAÇÕES LTDA - EPP	2385520	04666701000115	30862	3	04/04/2018
28	DONISETTE A DE OLIVEIRA CHAVES	2385040	28960863000120	30862	3	28/04/2018
29	DULCINEA REGINA BOVO	2374838	57604134904	30855	3	26/04/2018
30	E M V HOLDING LTDA	2385694	28982430000175	30862	3	30/04/2018



31	E RAZABONI SOUZA MOVEIS - ME	2384140	28922519000146	30862	3	22/04/2018
32	E S BRUNETTI PISOS INDUSTRIAIS ME	2217627	24295781000157	30855	3	25/04/2018
33	EAGLES CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	2384639	28941855000136	30862	3	24/04/2018
34	ECOSAÚDE PILATES E FISIOTERAPIA LTDA - ME	2381516	28818883000160	30862	3	07/04/2018
35	EMPREENDA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME	2380927	28798143000100	30862	3	03/04/2018
36	ESTACIONAMENTO VIVENDA LTDA ME	246433	78014941000171	30855	3	30/04/2018
37	ESTANCIA CLUBE LTDA - EPP	2380404	28789237000112	30862	3	02/04/2018
38	ESTOFADOS PREMIUM MOVEIS LTDA - ME	2381915	28830996000181	30862	3	08/04/2018
39	EUROFER FERRO E ACO LTDA - ME	2385066	28961011000157	30862	3	28/04/2018
40	F J ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS LTDA ME	2383616	85022275000189	30855	3	18/04/2018
41	FABIA LEA DOS SANTOS 03002787990	2384981	28266513000168	30855	3	30/04/2018
42	FELIPE COELHO NETO	2384736	499982932	30855	3	26/04/2018
43	FERNANDO FERREIRA DIAS BUGHI - ME	2382768	28870940000150	30862	3	15/04/2018
44	FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	2372720	18233211000644	30855	3	18/04/2018
45	FLAMEX AGENDAMENTO DE CONTRATOS LTDA EPP	2382075	07144065000907	30862	3	08/04/2018
46	FREE TOWN TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	2380080	28779053000171	30862	3	01/04/2018
47	G. BATISTA LEITE - ALIMENTOS - ME	2383888	28914803000170	30862	3	21/04/2018
48	GARDANO BUCCHARLES ADMINISTRACAO IMOBILIARIA EIRELI	2385732	28984287000150	30862	3	30/04/2018
49	GENTI GESTAO DE NEGOCIOS E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA	2384620	28941780000193	30862	3	24/04/2018
50	GLASS POINT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2384167	10319110000760	30855	3	22/04/2018
51	GODOY CLINICA MEDICA LTDA ME	1753452	11322190000180	30855	3	02/04/2018
52	HEBERT RODRIGO CARVALHO DIAS DE ABREU - ME	2380919	28797847000168	30862	3	03/04/2018
53	IVO ALBERTO NOBREGA SILVA	2384892	4452373925	30855	3	27/04/2018
54	JAMAEI COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME	2383985	28917442000116	30862	3	21/04/2018
55	JAMILLE GODOY MENDES	2384388	4025852918	30855	3	25/04/2018
56	JM VIEIRA ACESSORIOS PARA VEICULOS	1919938	15331443000132	30855	3	17/04/2018
57	JOAO R. MELO DA SILVA - COMERCIO INSUMOS CERVEJEIRO - ME	2385481	28965213000177	30862	3	28/04/2018
58	JORGE IRI E CIA LTDA - ME	2382717	28866778000105	30862	3	15/04/2018
59	JOSILAINE MARQUES DE JESUS SILVA 02304938906	2381656	14533646000149	30855	3	06/04/2018
60	KARINE ALANA VACISKI - ME	2383870	28915026000189	30862	3	21/04/2018
61	KENJI MAQUINAS EIRELI EPP	1717529	10646319000142	30855	3	06/04/2018
62	KLEBER RODRIGUES DE REZENDE	2395916	574070966	30855	3	09/04/2018
63	L C DA SILVA MANUTENCAO DE MOTOCICLETAS ME	2289610	26509624000122	30855	3	18/04/2018
64	L G SENTINELLO ASSESSORIA E SERV ADMINISTRATIVOS LTDA ME	2383381	28893889000100	30862	3	17/04/2018
65	LONDRINA SOCKS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2382474	28856266000150	30862	3	14/04/2018
66	LOTUS CLINICAL SS LTDA	1885855	14495597000105	30855	3	22/04/2018
67	LUCAS FLOR SILVA 07458368950	2384930	23815743000115	30853	3	25/04/2018
68	M DE MELLO CURSOS EIRELI	2183870	23228524000130	30855	3	20/04/2018
69	M FURLAN BOSS NEGOCIOS	2384957	28958373000199	30862	3	28/04/2018
70	M.C LOURENÇO DA COSTA - ME	2392763	28987513000157	30862	3	30/04/2018
71	MACARINI PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI	2385449	28963443000105	30862	3	28/04/2018
72	MADALOZZO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2380056	80229941000807	30862	3	01/04/2018
73	MANFREDINI LOPES AUTO PECAS LTDA ME	1588168	57417453000135	30855	3	16/04/2018
74	MARCELO BURATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2380412	28776246000179	30853	3	02/04/2018
75	MARIANA PEREIRA CONFECÇÕES EIRELI - ME	2383497	28896213000162	30862	3	17/04/2018
76	MARIO MASSAYOSHI MORI	1903730	14822477000167	30855	3	16/04/2018
77	MARIQUITO E GONÇALVES LTDA - ME	2381753	28823445000190	30862	3	07/04/2018
78	MARTINEZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	2381877	28829287000186	30862	3	08/04/2018
79	MAXIMO LTDA - EPP	2384655	28942033000170	30862	3	24/04/2018
80	MAXSAT RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA	2385406	28959234000180	30862	3	28/04/2018
81	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1395270	05035532000269	30855	3	19/04/2018
82	MJP ELETRONICOS LTDA	2382539	28857058000175	30862	3	14/04/2018
83	MOURA E ZANGARO FILHO LTDA ME	2398125	97526527000277	30855	3	15/04/2018
84	NAPLUS - CONVENIENCIA - EIRELI - ME	2383934	28915699000139	30862	3	21/04/2018
85	NJA - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	2382938	13918653000104	30862	3	15/04/2018
86	ORIGYN CONSULTORIA & PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME	2381508	28818937000198	30862	3	07/04/2018
87	PARIS SPA URBANO SERVIÇOS LTDA - ME	2381524	10644589000203	30862	3	07/04/2018
88	PISTAO CAR AUTO CENTER LTDA - ME	2383020	28877112000144	30862	3	16/04/2018
89	POLIMPORT COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	2385015	00436042028694	30862	3	25/04/2018
90	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA	777153	17428731008462	30855	3	30/04/2018
91	R. C. BENINI JUNIOR - ME	2385430	11634426000202	30862	3	24/04/2018
92	RCP MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME	2384116	28919812000154	30862	3	21/04/2018
93	RD COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA - ME	1625195	09095022000157	30855	3	11/04/2018

94	SAINT GERMAIN CENTRO CONVIVENCIA APOIO GERIATRICO LTDA ME	2384728	28942567000104	30862	3	24/04/2018
95	SANTO FABIANO DE SOUZA 03431076866	2378485	28373117000130	30855	3	14/04/2018
96	SIMONE APARECIDA SOUTO 02078911925	2380838	20873507000167	30853	3	02/04/2018
97	SOCASA 70METROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2382881	28871839000114	30862	3	15/04/2018
98	SOLANGE APARECIDA DE FATIMA SANTOS ACADEMIA - ME	2384680	28942378000123	30862	3	24/04/2018
99	SUNSET CAR WASH CATUAI LAVA RAPIDO LTDA - ME	2381699	26619711000213	30862	3	07/04/2018
100	SUPPORTMED CONSULTORIA MEDICA LTDA ME	1586084	08490883000177	30855	3	29/04/2018
101	SUTIL CLINICA DE TERAPIA INTENSIVA DE LONDRINA LTDA ME	2206528	24037875000126	30855	3	25/04/2018
102	TABACARIA D CORDA LTDA	2385392	28965437000189	30862	3	28/04/2018
103	TAF ODONTOLOGIA LTDA - ME	2381052	28802160000173	30862	3	03/04/2018
104	TALES DAHER BELINATI	2396963	3965216902	30855	3	16/04/2018
105	THIAGO CARVALHO DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2384914	28600141000164	30853	3	25/04/2018
106	TIAGO DOS SANTOS 10344249980	2381907	28327292000190	30855	3	09/04/2018
107	TMJ FOREVER VESTUARIO LTDA - ME	2382318	28843683000168	30862	3	09/04/2018
108	URB CONFECÇÕES EIRELI	2384523	28939087000186	30862	3	24/04/2018
109	V FORIO & CIA LTDA - ME	2384507	05001412000160	30862	3	23/04/2018
110	VALDEVINO DE JESUS ALMEDA MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS	2384809	28946878000133	30862	3	25/04/2018
111	VALERIA CRISTINA MOURA DE ALMEIDA	2396980	62262955972	30855	3	16/04/2018
112	VILELA, BERBEL, NIERO, MORTATI E PORTO LTDA - ME	1854348	13855078000130	30855	3	16/04/2018
113	WILLIAM RIANER DOS SANTOS AUTOCENTRO ME	2251116	24968897000100	30855	3	05/04/2018

Londrina, 09 de maio de 2018. Lucimara de Oliveira Santos – Gerente de Cadastro Mobiliário, Fábio Hiroyuki Tanno – Diretor de Gestão de Cadastro e Informações, João Carlos Barbosa Perez – Secretário de Fazenda.

#### EDITAL Nº 021/2018/SMF

#### NOTIFICA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018 AOS PROPRIETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nomes dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial e/ou Taxas Imobiliárias relativos ao exercício de 2018.

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados no quadro a seguir, formalmente notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias do exercício de 2018, nos termos do artigo 40 da lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997 (Código Tributário do Município de Londrina).

Exercício de 2018:

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
Proprietário: ROYAL LOTEADORA E INC. LTDA Compromissário comprador: JOÃO DOS SANTOS	01.186.978/0001-52 205.584.409-30	07.01.0941.3.0181.0001 07.01.0941.3.0181.0002	15	13	JD VIENA
Proprietário: THIAGO FERREIRA DE ANDRADE	085.272.719-40	07.03.0016.1.0199.0001	3	17	JD PARIS
Proprietário: FELIPE HENRIQUE FRANCISCHINI Compromissária compradora: ANTONIO DONIZETE RAMOS	051.370.349-75 869.329.009-63	07.03.0016.1.0198.0001	3	17	JD PARIS
Proprietário: RESIDENCIAL FERRARI LONDRINA- EMPREEND IMOB SPE LTDA Compromissária compradora: ADRIANA CRISTINA DE SOUZA	21.205.369/0001-00 280.198.028-51	05.03.0589.1.0098.0001	5	7	JD ANATERRA
Proprietário: RESIDENCIAL FERRARI LONDRINA- EMPREEND IMOB SPE LTDA	21.205.369/0001-00	05.03.0589.1.0097.0001	5	7	JD ANATERRA

Londrina, 11 de maio de 2018. João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Fazenda

## EXTRATOS

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº SMGP-0030/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0960/2015

CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0020/2015

CONTRATADA: REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

REPRESENTANTE: JOSÉ MARCOS DA ROCHA

CNPJ: 80.840.259/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

OBJETO: É objeto do presente aditamento: A) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16/03/2018, passando a vencer em 13/06/2018. B) O Reajuste de preços do valor do Contrato, devido a partir de 13/01/2017, mediante índice INCC-DI dos últimos 12 (doze) meses, a contar de jan/2017, que soma o percentual de 6,1334%, o qual, aplicado sobre o valor do serviços adicionais R\$ 105.191,23 (Cento e cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte e três centavos); que tiveram como base os preços contratuais originais, representando um acréscimo de R\$ 6.451,80 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Processo SEI nº 19.008.065334/2017-33

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0085/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0025/2013

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP Nº 0129/2014 Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução, em ambientes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no Município de Londrina.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA- EIRELI.

OBJETO: Correção dos lançamentos para a Acesf nos termos aditivos 12º onde foram anulados o valor de R\$ R\$ 113.552,28 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) e o correto seria o valor de R\$ 18.925,38 (dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) e o 18º onde foram anulados o valor de R\$ 177.514,17 (cento e setenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos) e o correto seria o valor de R\$ 156.630,15 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais e quinze centavos).

Tendo em vista que os valores anulados indevidamente somam o valor de R\$ 115.510,92 (cento e quinze mil quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos), e com a formalização do 15º termo aditivo referente a Repactuação do contrato onde foram acrescidos o valor de R\$ 7.834,56 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) à título de retroatividade, a correção do lançamento dos aditivos somam o valor de R\$ 107.676,36 (cento e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DATA: 10/05/2018.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0162/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0220/2015

PREGÃO Nº PG/SMGP 0096/2015

CONTRATADA: LINKS &amp; PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI - ME

REPRESENTANTE: ORLANDO BESERRA MAIA FILHO

CNPJ: 09.648.095/0001-29

VALOR: R\$ 58.035,00

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 01/08/2018 até 31/07/2019.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.001464/2018-29

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

O Aditivo do Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP - 0192/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1293/2015.

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG-SMGP-0026/2016

CONTRATADA: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.029.343/0001-90.

REPRESENTANTE: ROMILDO CAVALARI.

É objeto do presente Termo Aditivo, que contemplará a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o acréscimo de R\$10.000,00 (dez mil reais). Parágrafo único: O aditivo representa um aumento de aproximadamente 5,2632% (cinco inteiros e dois mil seiscentos e trinta e dois décimos de milésimo por cento) do valor original do contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.020.018059/2018-81.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0205/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1305/2016.

PROCESSO DE CONVITE Nº CC/SMGP-0004/2016.

CONTRATADA: H3V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

REPRESENTANTE: VANESSA TORTORELLI SPIGONON

CNPJ: 18.459.518/0001-53

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 19/05/2018 a 17/08/2018;

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 20/05/2018 até a data de assinatura do presente termo aditivo, nos termos do Despacho Administrativo 5421 (doc SEI nº 1070267) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, processo SEI nº (19.021.023232/2018-53).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.023232/2018-53

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0180/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1876/2016

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP 0019/2016

CONTRATADA: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

REPRESENTANTE: DONIZETTI BATISTA DE REZENDE

CNPJ: 78.917.242/0001-31

VALOR: R\$ 1.383.692,12 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos).

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 75 (setenta e cinco) dias a partir de 18/04/2018 passando a vencer em 01/07/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.019034/2018-95

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

O Aditivo do Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0267/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1930/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP/SMGP 0002/2017

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA

REPRESENTANTE: Jonathan Nasser Regioli

CNPJ: 17.094.296.0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos contados do primeiro dia útil ao recebimento da Ordem de Serviços.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias, ou seja, de 23/04/2018 até 21/07/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.024875/2018-92

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina,

<http://www.londrina.pr.gov.br/sei> e <http://www.londrina.pr.gov.br/publicacoes>

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0271/2017;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-2274/2017;

MODALIDADE/Nº: CONVITE - CC/SMGP-004/2017;

CONTRATADA: PREST'IMO ENGENHARIA LTDA. ME;

REPRESENTANTE: Manuel Joaquim da Fonseca Corte;

CNPJ: 50.565.637.0002-30;

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias, contados de 24/01/2018, passando a vencer em 22/02/2018;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam convalidados os atos praticados a partir de 24/01/2018 até a assinatura do presente termo aditivo.

PROCESSO SEI Nº: Contrato (19.008.052088/2017-50); Aditamento (19.021.003058/2018-22); Procuradoria (19.008.005823/2018-17);

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018;

O aditamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP/SMGP-Nº 0362/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP- 2636/2017.

Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

OBJETO: Prestação de Serviço de Calibração de decibelímetros e calibrador de decibelímetro.

Valor de R\$-684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de execução: 20 (vinte) dias da data de recebimento da Ordem de Serviços ou Empenho.

CONTRATADA: ALMONT IMP, COM E REPR LTDA - CNPJ nº 01.236.739/0001-60.

Londrina, em 11 de maio de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

## RELATÓRIO

**PREGÃO Nº PG/SMGP-0053/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0167/2018****DADOS GERAIS**

- Objeto: Aquisição de 580 metros lineares de arame de concertina galvanizado, dupla clipada 45cm., com instalação
- Aprovação do Edital: Parecer Jurídico documento SEI - Despacho Administrativo 3815 (1019178);
- Pregoeira: Sirlene Julio de Souza
- Portaria nº: 024/2017.
- Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 22/03/2018 , Folha de Londrina em 22/03/2018 , Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) e portal oficial do Município, [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br) .
- Datas de realização do certame: 13h00min do dia 09/04/2018
- Atas da sessão pública: Documento SEI nº1057032.
- Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.011819/2018-98 , disponível para acesso no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201800536>

**DO CERTAME**

A pregoeira, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, com a finalidade de proceder ao recebimento das propostas e lances, à análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto, em especial, referente à licitação em epígrafe, informa, em síntese que, após republicação do Edital, não houve interessado no objeto do certame. Ato contínuo, a pregoeira resolveu declarar a presente licitação como DESERTA

**DA DECISÃO PARA EXAURIMENTO:**

Conforme o Despacho Administrativo 6764 de 11/05/2018, Documento SEI 1114009, o Secretário Municipal de Gestão Pública decide pelo **EXAURIMENTO** do Processo Administrativo Licitatório PAL/SMGP 0167/2018 - Processo SEI nº 19.008.011819/2018-98.

Londrina, 11 de maio de 2018. Sirlene Júlio de Souza - Pregoeira

## RESULTADO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS****FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº CC/SMGP-0006/2018**

OBJETO: Elaboração de projetos complementares de implantação de Escola e CMEI Proinfância no Santo André.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0243/2018, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pela engenheira responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

**INABILITAR AS EMPRESAS** abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

1. HANSEN & MELO LTDA; por apresentar Certidão da Junta Comercial fora do prazo de validação, descumprindo o item 14.1.13.1 do Edital;
2. JAK – OBRAS CIVIS LTDA; por não apresentar acervo/atestado de capacidade técnica de elaboração de projetos complementares de edificações com área construída igual ou superior a 2.000,00m2, descumprindo o item 14.1.14.2 - I do Edital ;
3. MACHADO E HIRAI ENGENHARIA LTDA; por não apresentar acervo/atestado de capacidade técnica de elaboração de projetos complementares de edificações com área construída igual ou superior a 2.000,00m2, descumprindo o item 14.1.14.2 - I do Edital;
4. SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA; por não apresentar acervo/atestado de capacidade técnica de projeto de prevenção contra incêndio de edificação com área igual ou superior a 2.000,00m2, descumprindo o item 14.1.14.2 - I do Edital e por apresentar a Certidão do CREA com objeto divergente do constante no Contrato Social, desatendendo o item 14.1.14.1 do Edital;

**HABILITAR AS EMPRESAS** abaixo por atenderem ao edital:

1. ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA;
2. FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA;
3. TREVISIO PROJETOS TÉCNICOS LTDA;

Em diligência junto ao Cartório Distribuidor do Município de Imbituva-PR, esta Comissão constatou que o Município de Ivai-PR, é pertencente à Comarca de Imbituva-PR, ficando comprovado que a Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial apresentada pela empresa TREVISIO PROJETOS TÉCNICOS LTDA, atende ao item 14.1.9 do Edital.

E ainda, conforme previsão editalícia, fica aberto o prazo recursal que se encerra em 16/05/2018 às 18h00.

Londrina, 11 de maio de 2018. Luciana Viçoso de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Eliane Andrade Gonçalves - Membro da Comissão Permanente de Licitação

## AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

**DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES**

**EDITAL 032/2018-GPQS/DGTES/AMS**

**DECLASSIFICA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL 014/2016-GPQS/DGTES/AMS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO.**

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo discriminado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 014/2016-GPQS/DGTES/AMS, por desistência ou descumprimento do edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Flavio Vilas Boas Fantin

Londrina, 10 de maio de 2017. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira - Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde Autarquia Municipal de Saúde (em substituição)

## CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

### EXTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 383/2018.**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 118/2018.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201480400 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 04.907.399/0001-40

SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ: 22.938.449/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 384/2018.**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 119/2018.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1201489500 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.553.187/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 385/2018.**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 120/2018.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1201660400 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ENDOCIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 778,81 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 386/2018.****DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 121/2018.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1200845802 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.553.187/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

# CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

## EXTRATOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2018-CMTU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 015/2018-CMTU;

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, F. G. DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA. CNPJ nº 19.963.579/0001-16.

OBJETO: Aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 em cartão smart card + leitora, valido por 36 (trinta e seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

DATA: Londrina, 09 de maio de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; e F. G. DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA: Fabio Garcia de Oliveira/Sócio Administrador e Alcides Garcia de Oliveira/Sócio.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2018-TRL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2018-TRL;

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina – CTRL, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, e de outro lado, F. G. DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA. CNPJ nº 19.963.579/0001-16.

OBJETO: Aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 em cartão smart card + leitora, valido por 36 (trinta e seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

DATA: Londrina, 09 de maio de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; e F. G. DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA: Fabio Garcia de Oliveira/Sócio Administrador e Alcides Garcia de Oliveira/Sócio.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 116/2018-FUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 379/2018-FUL;

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, e de outro lado, F. G. DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA. CNPJ nº 19.963.579/0001-16.

OBJETO: Aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 em cartão smart card + leitora, valido por 36 (trinta e seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

DATA: Londrina, 09 de maio de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; e F. G. DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA: Fabio Garcia de Oliveira/Sócio Administrador e Alcides Garcia de Oliveira/Sócio.

# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 033/2018****O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando as disposições contidas na legislação vigente, especialmente a que trata das normas gerais sobre licitações e contratos – Lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Procedimento Normativo nº 022 v.15, que estabelece os critérios para a formalização dos processos de aquisição.

**RESOLVE:**

1. Nomear os empregados, Srs. Carlos Sidney Lourenço, Ivan Donizete Camacho e Valdecir Marini, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas atinentes ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de auditoria de controles internos da Sercomtel, devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação de Serviços, Anexo VI, da referida Tomada de Preços, cuja abertura dos envelopes dar-se-á às 09h15min do dia 06 de Junho de 2018.

2. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**RESOLUÇÃO Nº 034/2018**

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de criar a Comissão Especial para representar a Sercomtel S.A. Telecomunicações nas reuniões de negociação com o SINTTEL e a Comissão de Empregados visando o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019;

Considerando o aprovado na REDIR nº 929 de 09/05/2018;

**RESOLVE:**

1. Nomear a os profissionais Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun – RE-3652, Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira RE-3790, Celzo Pozatto RE-1645, Domingos Alves Batista RE-2219 e Carina Fenimam F. Oliveira RE-3574, para sob coordenação da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade acima citada.
2. Revogar as disposições em Contrário

Londrina, 14 de maio de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

# SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

## EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO – SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S. A.**

**EDITAL Nº 005/2018**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S. A.** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as condições gerais estabelecidas pelos Editais de Concurso Público de nº. 001/2015 e 002/2015, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**

Convocar os candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	JOAQUINA TAKAKO ISHIKAWA KISHINAMI

Aprovados na vaga de TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - CONTABILIDADE para comparecer às 09h00min do dia 18/05/2018 na SERCOMTEL S. A. TELECOMUNICAÇÕES, à Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, Londrina – Paraná, munido da Carteira de Identidade Civil (original).

2. Conforme previsto Na alínea a do item 8 do Edital 001/2015, “As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação ou se recusarem a assinar o contrato, serão excluídas do Concurso Público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior”.

3. A relação dos candidatos convocados poderá ser consultada através do site [www.sercomtel.com.br](http://www.sercomtel.com.br), no dia 14/05/2018.

4. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 14 de maio de 2018. Luiz Shiroma - Diretor Administrativo Financeiro

# CONSELHOS

## CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL

**EDITAL CMAS Nº 004/2018 – ANÁLISE DE CANDIDATURA E HOMOLOGAÇÃO GESTÃO 2017/2019**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social analisa e emite parecer quanto às candidaturas aos cargos vacantes de representação de conselheiros, conforme o edital CMAS nº 004/2018 – Eleição Complementar Gestão 2017/2019.

- Candidatura Deferida na representação dos serviços socioassistenciais não governamentais de proteção social básica, em que será eleito 04 (quatro) suplentes:
  - Centro de Convivência Pestalozzi – Telma Andrade de Carvalho Pitta
  - Instituto InaBrasil – Jonas Munaretto do Vale
  - Centro Esperança por Amor Social – Caroline Tomaz Sakakura
- Candidatura Deferida na representação dos serviços socioassistenciais não governamentais de proteção social especial, em que será eleito 02 (dois) suplentes:
  - Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus – Alexandra Ciotto Rodrigues da Silva
  - Asilo São Vicente de Paulo – Maria José de Oliveira

- Candidatura Deferida na representação dos Profissionais afetos à área, em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente:

- Conselho Regional de Serviço Social – Denise Maria Fank de Almeida
- Ordem dos Advogados do Brasil – Liane Aparecida Lima

Londrina, 10 de maio de 2018. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 023/2018 – CMAS, DE 02 DE MAIO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a partilha do recurso advindo do co - financiamento Estadual para a rede de Proteção Social Especial – PPAS I Acolhimento para pessoas em situação de rua e PPAS V – Acolhimento institucional para pessoas adultas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social/ Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social para o co financiamento de serviços de acolhimento institucional para pessoas adultos – PPAS V;
- O recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social/ Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social para o co financiamento de serviços de acolhimento para pessoas em situação de rua – PPAS I;
- A demanda diagnosticada no Município para implantação de Serviço de Acolhimento a pessoas na modalidade República para Jovens (12 metas) , Adultos (20 metas) e Beneficiários do BPC Benefício de Prestação Continuada (10 metas);
- A apresentação do estudo realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão de acolhimento institucional para fins de qualificação da rede de Proteção às pessoas em superação da situação de rua;
- A necessidade de aprovação de valores para a partilha dos recursos do PPAS I e PPAS V , para os serviços de proteção social especial;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 02 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o quadro de partilha dos recursos advindos do PPAS I Acolhimento para pessoas em situação de rua e PPAS V – Acolhimento institucional para pessoas adultas, conforme quadro abaixo:

### Resumo do Financiamento da Rede de Acolhimento (Com o PPAS)

	Metas	Repasso Municipal	Repasso Federal	Repasso Estadual	Total dos Repasses POR META	Total dos Repasses POR MÊS
Casa de Passagem	21	1.762,61	200,00	62,88	2.025,49	42.535,29
Residência Inclusiva	32	1.427,09	200,00	78,60	1.705,69	54.582,08
Abrigo	91	993,28	200,00	105,01	1.298,29	118.144,39
República Jovens	12	601,00		208,13	809,13	9.709,56
República Adultos	20	451,00		284,21	735,21	14.704,20
República BPC	10	360,00		342,69	702,69	7.026,90

**Art. 2º** Com a partilha dos recursos do PPAS, o Município contará com 5 serviços na Proteção Social Especial de Alta Complexidade - modalidade República.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de maio de 2018. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e considerando decisão unânime de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 10/05/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização do chamamento público, por meio do Edital CH/SMI nº 001/2018, cujo objeto será serviço de atendimento a idosos na modalidade de acolhimento semi-integral, utilizando-se a fonte de recursos 900 referente à destinação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de maio de 2018. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do CMDI

## RESOLUÇÃO Nº 006/2018

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes),

Considerando a não existência de inscrições durante a 1ª Eleição Complementar, e;

Considerando decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 10/05/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 2ª Eleição Complementar da Gestão 2016-2019 do CMDI, a ser realizada conforme o Edital de Convocação 002/2018-CMDI anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em publicada.

Londrina, 10 de maio de 2018. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do CMDI

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018–CMDI 2ª ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, criado pela Lei Municipal nº. 7.841, de 20 de setembro de 1999 e alterado pelas Leis nº. 8.956, de 31 de outubro de 2002, e 10.803, de 13 de novembro de 2009, com sede e foro no Município de Londrina - PR, vem por meio do presente Edital convocar os seguintes segmentos da Sociedade Civil para participarem da 2ª Eleição Complementar da gestão 2016-2019.

### 1. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

- Instituições de Atendimento ao Idoso em Regime Asilar: 01 vaga (01 suplente);
- Instituições de Atendimento em Sistema Aberto de Defesa dos Idosos: 01 vaga (01 suplente);
- Organizações profissionais afetas à área: 04 vagas (02 titulares, 02 suplentes);
- Sindicatos e Entidades Patronais: 01 vaga (01 suplente);
- Instituições de Ensino Superior: 01 vaga (01 suplente);
- Distritos de Município de Londrina: 02 vagas (01 titular e 01 suplente).

### 2. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR:

DATA	ATIVIDADE
Até 18/05/2018	Publicação do Edital
21/05/2018 a 28/06/2018	Inscrições das candidaturas
29/06/2018 a 04/07/2018	Período para análise das inscrições e publicação das candidaturas homologadas e não homologadas na sede e no site do CMDI
05 a 09/07/2018	Prazo para apresentação de recursos (candidaturas não homologadas)
10 a 11/07/2018	Análise dos recursos e republicação das candidaturas homologadas, na sede e site do CMDI, após apreciação dos pedidos de revisão (se existirem)
12/07/2018	Eleição complementar

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

#### 3.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Data: 21/05/2018 a 28/06/2018

Horário: 09 às 14 horas

Local: Sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Rua Serra Pedra Selada, 111 - Jardim Bandeirantes - Londrina - PR

Telefone: 3375-0283

Site: [www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/idoso](http://www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/idoso)

#### 3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Ficha de inscrição preenchida (vide modelo anexo);
- Cópia dos documentos pessoais do candidato (documento de identidade com foto, CPF, comprovante de residência e título de eleitor);
- Cópia do documento da instituição legalmente constituída (Estatuto, Ata de Fundação, CNPJ ou outro documento legal, registrado em cartório, que comprove a existência e o funcionamento da entidade há mais de 02 anos);
- Cópia da ata da eleição da diretoria atual (se for o caso);
- Ofício da instituição indicando o(a) candidato(a).

Parágrafo único. As entidades provenientes dos segmentos previstos no artigo 5º, I, da Lei 7.841/99 (instituições de longa permanência de atendimento a pessoa idosa, instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos ou associações civis comunitárias) eleitas, que não possuírem registro no CMDI, deverão protocolar pedido de registro no prazo de 60 dias a partir da data da eleição, sob pena de perda da vaga caso não protocole ou o registro não seja concedido.

### 4. DOS RECURSOS:

Entre os dias 29/06/2018 e 04/07/2018 a Comissão Eleitoral eleita reunir-se-á para proceder a análise das inscrições apresentadas. Constatada alguma irregularidade que impeça sua candidatura (exemplos: problemas na documentação, não funcionamento há pelo menos 2 anos, não

enquadramento dentro dos segmentos com vagas disponíveis ou não cumprimento de alguma exigência legal, dentre outras), a Comissão irá justificar a não homologação.

A lista das candidaturas homologadas e não homologadas será publicada na sede e no site do CMDI imediatamente após finalizada a análise da Comissão Eleitoral.

O prazo para apresentação dos recursos, pelas entidades porventura não homologadas, será entre os dias 05 e 09/07/2018.

A entidade interessada em apresentar recurso deverá encaminhar ofício ao CMDI expondo as razões de sua apelação. O documento poderá ser entregue pessoalmente na sede do CMDI, das 9 às 14 horas, ou encaminhado para o e-mail do Conselho - cmdi@londrina.pr.gov.br (escanear documento assinado pelo responsável legal da entidade).

Dia 10 ou 11/07/2018, havendo recursos, será republicada na sede e no site do CMDI a lista de candidaturas consideradas aptas a concorrer à eleição complementar.

#### 5. DO DIA E LOCAL DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR:

A eleição ocorrerá durante a reunião ordinária do CMDI de **12/07/2018**, às **9:00 horas**, na sede do CMDI, sito à Rua Serra Pedra Selada, 111, Jardim Bandeirantes, Londrina, PR. É obrigatória a presença do candidato no dia da eleição, sob pena de desclassificação.

Londrina, 10 de maio de 2018. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do CMDI

### FICHA DE INSCRIÇÃO 2ª ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMDI – GESTÃO 2016-2019

#### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone de trabalho: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Formação acadêmica e/ou profissão: \_\_\_\_\_

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

## EXPEDIENTE - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)